



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.481/91

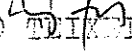
Declara de Utilidade Pública a Casa de Ogum Iodé e Oxum Apára.

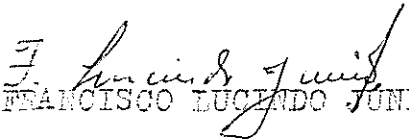
A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Casa de Ogum Iodé e Oxum Apára, com a sua sede provisória a Rua XZ nº 59 no bairro Carreira Comprida "Frimisa" em Santa Luzia, registrada sob o nº 81, folhas 220/221 do Livro A-1 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 06 de Novembro de 1980, CGC. nº 22.640.627/0001-40, entidade filantrópica sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 26 de Dezembro de 1991.

  
ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL.

  
FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR  
CHefe DE GABINETE.